

1. PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo realizado com a intenção de relacionamento futuro entre a UFRGS e outra instituição. Os “Protocolos de Intenções” não preveem execução de projeto ou plano de trabalho específico. Instrumento de natureza genérica, sem rigor formal, que não envolve recurso financeiro. Do “Protocolo de Intenções”, podem ser celebrados acordos específicos para a realização de atividades futuras, os quais devem ser tramitados em novas IAPs.

Obs.: Não deve ser utilizado este tipo para Mobilidades, acordos de dupla diplomação e cotutela, nem para projetos que já possuam objeto específico.

2. MOBILIDADE

Relação sem valor financeiro onde se prevê mobilidade/intercâmbio de estudantes (tanto de graduação e pós-graduação), docentes ou técnicos administrativos, entre a UFRGS e outra Universidade.

Obs.1: Este tipo deve ser utilizado apenas para o instrumento de formalização da relação entre as universidades. Os instrumentos individuais para a mobilidade de cada aluno devem ser realizados via SEI.

Obs.2: Não deve ser utilizado este tipo para Protocolos de Intenções, acordos de dupla diplomação e cotutela.

3. PROJETO SEM VALOR FINANCEIRO

Projeto entre a UFRGS e parceiros externos, no qual não há valores financeiros envolvidos. O “Projeto sem Valor Financeiro” se difere do “Protocolo de Intenções”, pois o primeiro prevê a execução de um objeto específico através de um projeto ou plano de trabalho e o segundo não tem tal previsão, caracterizando-se apenas como a intenção de realização de projeto futuros.

Obs.: Não deve ser utilizado este tipo para Mobilidades, acordos de dupla diplomação e cotutela, pois há um tipo específico para esses casos.

4. CONTRATO DE PEQUENO PORTE SOMENTE COM FUNDAÇÃO DE APOIO (ANEXO III)

Projeto em que não há um concedente especificado no Instrumento Legal, sendo as receitas arrecadadas diretamente pela Fundação de Apoio em forma de estimativa. Para este tipo, tais recursos financeiros inicialmente previstos não excedem R\$ 725.000,00. Neste caso, as receitas podem ser advindas de pessoas físicas, mediante pagamento de GRU, ou pessoas jurídicas, mediante contratos específicos diretamente com a Fundação de Apoio ou emissão de faturas. Exemplos: serviços laboratoriais, serviços à comunidade, serviços a empresas, capacitações fornecidas ao público externo, recursos oriundos de inscrições de cursos e de doações ou patrocínios, etc.

5. CONTRATO DE GRANDE PORTE SOMENTE COM FUNDAÇÃO DE APOIO (ANEXO III)

Projeto em que não há um concedente especificado no Instrumento Legal, sendo as receitas arrecadadas diretamente pela Fundação de Apoio em forma de estimativa. Para este tipo, tais recursos financeiros inicialmente previstos excedem R\$ 725.000,00. Neste caso, as receitas podem ser advindas de pessoas físicas, mediante pagamento de GRU, ou pessoas jurídicas, mediante contratos específicos diretamente com a Fundação de Apoio ou emissão de faturas. Exemplos: serviços laboratoriais, serviços à comunidade,

serviços a empresas, capacitações fornecidas ao público externo, recursos oriundos de inscrições de cursos e de doações ou patrocínios etc.

6. CONTRATO COM CONCEDENTE COM CAPITAL PÚBLICO OU LIGADOS ÀS AGÊNCIAS REGULADORAS ANEEL E ANP (ANEXO II)

Nestes casos, o recurso é repassado diretamente pelo concedente à Fundação de Apoio, através de um instrumento tripartite, para que esta faça a execução financeira.

Exemplos: Agências vinculadas à ANP e ANEEL, Correios, Petrobras, Estados, Prefeituras e instituições a elas vinculadas.

Obs.: Não utilize este tipo para projetos cujos recursos vieram de descentralizações orçamentárias (por exemplo, projetos com ministérios, com agências reguladoras, CAPES, Polícia Rodoviária Federal, etc...). Para estes casos, utilize o tipo "Convênio com valor financeiro"

7. CONVÊNIO COM VALOR FINANCEIRO

Projeto onde o instrumento legal é um convênio junto à fundação de apoio. Estes casos são, majoritariamente, cuja receita é de origem de descentralizações orçamentárias ou emendas parlamentares. Nesses casos, primeiramente, o recurso é recebido na conta única da Universidade (mediante de Termo de Execução Descentralizada - TED e ou Espelho da Proposta da Emenda) e, posteriormente, repassado à Fundação de Apoio mediante Convênio entre UFRGS e Fundação de Apoio, via Plataforma + Brasil (Portal SICONV).

8. FORPROF

Caso especial de descentralização orçamentária (TED), em que será executado um projeto específico com o Ministério da Educação, denominado FORPROF.

9. CONTRATO DE PEQUENO PORTE COM CONCEDENTE PRIVADO, EXCETO VINCULADO ÀS AGÊNCIAS REGULADORAS ANEEL E ANP (ANEXO I)

Projeto com empresas privadas em que os recursos financeiros não excedem R\$ 725.000,00. Nestes casos, o recurso é repassado diretamente pelo concedente à Fundação de Apoio, através de um instrumento tripartite, para que esta faça a execução financeira.

Ex.: Gerdau, Lojas Renner, HP, Tramontina, etc.

10. CONTRATO DE GRANDE PORTE COM CONCEDENTE PRIVADO, EXCETO VINCULADO ÀS AGÊNCIAS REGULADORAS ANEEL E ANP (ANEXO II)

Projeto com empresas privadas em que os recursos financeiros excedem R\$ 725.000,00. Nestes casos, o recurso é repassado diretamente pelo concedente à Fundação de Apoio, através de um instrumento tripartite, para que esta faça a execução financeira.

Ex.: HP, Dell, Exxonmobil, etc.